



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS
AV. PRUDENTE DE MORAIS, 100 - Bairro CIDADE JARDIM - CEP 30380000 - Belo Horizonte - MG

PORTARIA PRE Nº 252, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

Altera a Portaria nº 331, de 7 de outubro de 2022, da Presidência, que "Institui o Modelo de Gestão da Produtividade Judicial do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais e revoga a Portaria nº 65, de 3 de agosto de 2020, da Diretoria-Geral." e revoga a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2018, da Presidência.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso LIII do art. 22 da Resolução TRE-MG nº 1.277, de 29 de maio de 2024, o Regimento Interno, considerando a adoção de novas ferramentas e painéis gerenciais para acompanhamento processual no Tribunal,

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* e o parágrafo único do art. 2º, o art. 3º e o *caput* e os incisos I, IV, V, e VI do § 2º do art. 6º da Portaria nº 331, de 7 de outubro de 2022, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Os painéis gerenciais publicados na *intranet* do Tribunal serão a ferramenta oficial de informações sobre a produtividade judicial no Tribunal, cuja fonte de dados é a base do Processo Judicial Eletrônico - PJe.

Parágrafo único. A utilização e a divulgação de informações relativas à produtividade judicial na Justiça Eleitoral de Minas Gerais deverão considerar os parâmetros e os dados constantes dos painéis gerenciais.

Art. 3º O Tribunal utilizará, para análise e comparação das estatísticas constantes dos painéis gerenciais, as ferramentas de acompanhamento de estatísticas que compõem a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud –, desenvolvida pelo Conselho Nacional de Justiça.

(...)

Art. 6º Caberão às unidades judiciais do Tribunal, com o apoio da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e da Secretaria da Presidência e Judiciária, as atribuições relativas ao eixo da Gestão Judicial.

(...)

§ 2º (...)

I – acompanhar os resultados das estatísticas judiciais da respectiva unidade nos painéis gerenciais, disponibilizados pelo Tribunal, nos painéis de estatísticas e de saneamento do Poder Judiciário, publicados pelo CNJ, e nas divulgações oficiais promovidas pelo Tribunal;

(...)

IV – reportar à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e à Secretaria da Presidência e Judiciária qualquer divergência ou inconsistência encontrada nos dados ou informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;

V – atuar em conjunto com a Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral e com a Secretaria da Presidência e Judiciária no tratamento de inconsistências encontradas nos dados ou nas informações apresentadas nos sistemas ou painéis relacionados à produtividade judicial;

VI – executar as correções e os ajustes necessários, de ofício ou por provocação da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral ou da Secretaria da Presidência e Judiciária, nas movimentações processuais, quando essas violarem critérios de qualidade definidos pelo CNJ ou não refletirem a realidade da produtividade judicial da unidade."

Art. 2º O art. 7º da Portaria nº 331, de 2022, da Presidência, fica acrescido do seguinte parágrafo único, passando o seu *caput* a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º São atribuições da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, no que cabe à 1ª instância, e da Secretaria da Presidência e Judiciária, no que cabe à 2ª instância:

(...)

Parágrafo único. Caberá ao Juiz Auxiliar da Presidência, no âmbito da 2ª instância, e ao Juiz Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral, no âmbito da 1ª instância, monitorar os indicadores de produtividade judicial e atuar junto às unidades judiciais nas ações para melhoria dos resultados alcançados."

Art. 3º O inciso II do art. 8º e o *caput* e os incisos II, III, IV e V do art. 9º da Portaria nº 331, de 2022, da Presidência, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

(...)

II — manter o sistema de transformação dos dados judiciais em arquivos XML para envio ao CNJ (Têmis) atualizado e disponível na infraestrutura lógica do Tribunal;

(...)

Art. 9º Caberá à Seção de Estatística e Ciência de Dados — SECID —, da Coordenadoria de Gestão Estratégica e Ciência de Dados, que integra a estrutura da Secretaria de Governança e Gestão Estratégica, como unidade responsável pela Gestão Analítica da Produtividade Judicial:

(...)

II — auxiliar no desenvolvimento de relatórios utilizados para otimizar o acompanhamento das estatísticas de produtividade do Tribunal;

III — observar os padrões de conceitos e de parâmetros estabelecidos pelo CNJ na produção de dados estatísticos;

IV — colaborar em ações de melhoria das estatísticas de produtividade judicial junto às unidades julgadoras;

V — dar apoio à Presidência e à Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral no monitoramento do cumprimento de indicadores judiciais no Tribunal e na propositura de atuação dos responsáveis pela Gestão Judicial na busca de melhoria dos resultados institucionais, especialmente no que se refere ao acompanhamento pelos órgãos de controle.”

Art. 4º Ficam revogados:

I — o inciso VI do art. 9º da Portaria nº 331, de 2022, da Presidência;

II — a Portaria nº 20, de 15 de fevereiro de 2018, da Presidência.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 17 de outubro de 2025.

Desembargador JÚLIO CÉSAR LORENS
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **JULIO CESAR LORENS, Presidente**, em 20/10/2025, às 09:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.tre-mg.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6843862** e o código CRC **99200911**.

